



PROJETO DE LEI Nº 8.894/2021

Altera Lei Municipal nº 6.055, de 08 de junho de 2018 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.055, de 08 de junho de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Caruaru - CONDEMA é um órgão colegiado, de composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, de natureza consultiva e deliberativa, vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal responsável pela gestão ambiental, controle social às ações e políticas de promoção do Meio Ambiente de Caruaru. (NR)

...

Art. 3º ...

...

a) 07 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) o titular da Secretaria responsável pela coordenação, formulação e execução da política municipal de sustentabilidade e meio ambiente, que exercerá a Presidência do CONDEMA. (NR)

...

Art. 4º *As reuniões do CONDEMA serão públicas e abertas a sociedade, com periodicidade de reuniões ordinárias bimestrais, podendo haver uma por mês se convocada de forma extraordinária pelo Presidente ou por 2/3 dos membros. (NR)*

...

Art. 6º ...

...

III - a Secretaria Administrativa, órgão de apoio diretamente vinculado à Presidência do Conselho, a qual será exercida pelo Secretário Executivo da pasta correlata a sustentabilidade e meio ambiente, conforme disposto no Regimento Interno e, nesta condição, não terá direito a voto; (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 12 de maio de 2021.

Vereador BRUNO LAMBRETA

Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES

1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES

2º Secretário

(Autoria do Poder Executivo)